



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE

Edital nº 02/2014 – Programas de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG – PNAES

Atendendo ao Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm), a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE – da UNIFAL-MG torna público que permanecerá aberto, no período de **23/9/2014 a 30/10/2014**, o **processo de adesão para os acadêmicos ingressantes nos cursos de graduação 2014/2** aos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG.

Os Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG destinam-se exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, da UNIFAL-MG, de acordo com a Resolução 19/2014 CONSUNI UNIFAL-MG http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao_019-2014_consuni_0.pdf além das normas e instruções específicas a este Edital.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O estudante ingressante no segundo semestre de 2014, regularmente matriculado em curso de graduação na UNIFAL-MG, modalidade presencial, poderá pleitear sua inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, inscrevendo-se via *on-line*, na página eletrônica da PRACE (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/inscricoesabertas>).

1.2. Para a efetivação da sua inscrição o estudante deverá imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico_0.pdf), que deverá ser entregue com a documentação comprobatória nos seguintes locais e horários:

Campus Sede e Unidade Educacional II Alfenas - SALA D 409 – PRACE

Horário: de 8h às 12h e de 13h às 16h



Campus Poços de Caldas – Prédio F salas 101C e 101E

Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h

Campus Varginha - Prédio A , Sala 106.

Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 18h às 21h

2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.1. A seleção dos estudantes será baseada nos critérios sugeridos pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE, respeitando-se o limite orçamentário do PNAES consignado à UNIFAL-MG e os critérios de avaliação da UNIFAL-MG, considerando uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, na qual zero significa o grau máximo de vulnerabilidade socioeconômica e quinze significa o grau mínimo de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. Os critérios utilizados para a classificação dos estudantes referentes a este Edital estão disponibilizados na Tabela de Indicadores na página eletrônica da PRACE (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Criterios%20Avaliacao_Perfis_2014.pdf).

2.3. Para a classificação, além da análise dos documentos comprobatórios da condição de vulnerabilidade socioeconômica o(a) candidato(a) a participar dos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela UNIFAL-MG poderá ser convocado para entrevista com profissional do Serviço Social.

2.4. Caso seja necessário o serviço de assistência social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas.

3. AUXÍLIOS

3.1. Os auxílios de Assistência Estudantil oferecidos pela UNIFAL-MG são os especificados na Resolução 19/2014 do CONSUNI, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao_019-2014_consuni_0.pdf.

3.2. Para fins deste edital, os Auxílios Alimentação, Creche e Atividades Pedagógicas atenderão aos alunos classificados nos perfis de 0 (zero) a 15 (quinze), até o limite da disponibilidade orçamentária. O Auxílio Permanência será oferecido aos alunos até o perfil



04 (quatro) e o Auxílio Idioma não será objeto de atendimento por este edital em função da restrição orçamentaria.

3.3. O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela PRACE considerando-se a verba PNAES consignada à UNIFAL-MG, o número e os perfis socioeconômicos dos estudantes selecionados neste edital e os estudantes já assistidos pela PRACE.

3.4. O oferecimento dos auxílios terá início após a confirmação da condição de vulnerabilidade socioeconômica obtida por meio dos processos mencionados no item 2 deste edital, na dependência da disponibilidade orçamentaria. No caso do auxílio em pecúnia o pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao da inclusão do estudante nos programas, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital serão entregues pelo estudante de acordo com o item 1.2 deste edital.

4.2. Os documentos deverão estar numerados e rubricados pelo próprio estudante (seguir **orientação do anexo III** deste edital) e colocados em envelope lacrado e identificado na sua presença no ato da entrega.

4.3. O envelope contendo os documentos deverá ser providenciado pelo próprio estudante e depois de lacrado será encaminhado para a Assistência Social.

4.4. O estudante deverá assinar uma declaração, fornecida pela PRACE, especificando o número de páginas de documentos comprobatórios entregues, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nestes documentos. A PRACE não conferirá a exatidão desses documentos não se responsabilizando, portanto, pelo seu conteúdo.

4.5. No caso de recurso por indeferimento devido à documentação incorreta, não compatível com a documentação exigida, a análise de recurso basear-se-á unicamente na reavaliação dos documentos entregues no ato da inscrição.

4.6. Para estudantes que já apresentaram documentação socioeconômica no ato da matrícula, ou seja, os estudantes que ingressaram pelo Sistema de Cotas, com renda



familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*, deverão entregar penas os documentos complementares listados no **anexo II** deste edital (documentação complementar para ingressantes cotistas). A documentação apresentada deverá ser **correspondente a todos os membros do seu grupo familiar**.

4.7. Para os estudantes que não ingressaram pelo Sistema de Cotas, na modalidade especificada no item anterior, a documentação apresentada deverá ser correspondente **a todos os membros do seu grupo familiar**. A relação destes documentos encontra-se listada no **anexo I** deste edital.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado da análise para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG aos ingressantes nos cursos de graduação 2014/2 será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discente/login.php> em até 10 dias após a entrega dos documentos.

5.2. O estudante contemplado nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG deverá preencher, assinar e entregar o **termo de compromisso** (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/TERMO_DE_COMPROMISSO_ASSISTENCIA_ESTUDANTIL_0.pdf), **o comprovante de sua Situação Cadastral do CPF**, obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> **e o comprovante dos dados de sua conta bancária corrente ou poupança, de qualquer banco**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis após** a publicação do resultado de sua análise.

5.3. Compete exclusivamente ao estudante acompanhar o processo de sua inclusão nos Programas de Assistência Estudantil pela página eletrônica da PRACE (www.unifal-mg.edu.br/prace), certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive para a entrevista com a assistência social.

6. DOS RECURSOS

O estudante poderá interpor recurso, relativo ao resultado da análise, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:



I - O recurso será interposto exclusivamente pelo estudante inscrito neste Edital, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica da PRACE (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/REQUERIMENTO_DE_RECORSO.pdf),

acompanhado das justificativas e de documentos comprobatórios quando necessários, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na PRACE, **no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a divulgação do resultado**, no mesmo local da inscrição para este Edital.

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após sua interposição quando não houver pedido de entrevista;

VI - No recurso, o candidato poderá solicitar entrevista com a assistência social que será realizada de acordo com a disponibilidade do profissional responsável;

V- Em caso de recurso a indeferimento devido à documentação inexata, não compatível com a documentação exigida, a análise de recurso basear-se-á unicamente na reavaliação dos documentos entregues no ato da inscrição.

V - Confirmada a procedência do recurso, o (a) candidato (a) terá sua inclusão nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE ANÁLISE

Será excluído do processo de análise e seleção o(a) candidato(a) que:

I - não cumprir o estabelecido por este Edital;

II - não comprovar as declarações feitas no Formulário Socioeconômico;

III - perder os prazos estabelecidos no Edital e/ou não comparecer às convocações da PRACE;

IV - Fornecer informações falsas no Formulário Socioeconômico ou fraudar documentos comprobatórios exigidos. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas;

II - As informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG, na Resolução 19/2014 do CONSUNI da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

III - Candidatos pertencentes a um mesmo grupo familiar e com a mesma dependência financeira deverão encaminhar em um único envelope: os Formulários Socioeconômicos de cada candidato, as inscrições *on-line* individuais e as fotocópias dos documentos exigidos neste edital.

IV- O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

V- Caso o formulário socioeconômico não contemple todas as particularidades necessárias à descrição da condição socioeconômica do estudante, deve-se usar o espaço “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração a este Edital.

VI - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*, a critério da PRACE.

VII - É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam os Programas de Assistência Estudantil na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

VIII - Dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas via e-mail:

prace@unifal-mg.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



IX - Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso, conforme o item 5.2 deste edital, o estudante estará efetivamente incluído nos Programas de Assistência Estudantil da PRACE UNIFAL-MG.

XII – De acordo com o Art. 29 da Resolução 019/2014, CONSUNI, a classificação socioeconômica dos estudantes incluídos por este edital nos Programas de Assistência Estudantil da PRACE UNIFAL-MG terá validade de 24 meses, a partir da data de sua admissão, respeitando-se a dotação orçamentária do PNAES consignada à UNIFAL-MG. Após este período a Prace convocará o estudante para realizar nova avaliação socioeconômica para a manutenção ou alteração do seu perfil de classificação.

Alfenas, 23 de setembro de 2014.

Maria de Fátima Sant Anna
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis – UNIFAL-MG



ANEXO I

1. Formulário Socioeconômico, disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico_0.pdf, preenchido e assinado;
2. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.
5. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);
6. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
7. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel), se for o caso;
8. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria se houver, e os três últimos recibos de pagamento;



9. Certidão de bens, original, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;
10. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação;
11. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total apresentar também uma declaração da instituição;
12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
13. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos;
15. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2012 e 2013. Para quem não declara imposto de renda entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;
16. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, www.detran.mg.gov.br (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade); ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento



original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;

17. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

Atenção! As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

OBS.: as páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação e desde que a CTPS original seja apresentada e não haverá custo.

18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir**, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

- **Assalariado (inclusive funcionário público):** três últimos contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;
- **Autônomos e profissionais liberais:** Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;
- **Economia informal:** declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três



testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal;

- **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:** Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural ITR; Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

- **Empresário, microempresário e comerciante:** declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios); CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses;

- **Micro Empreendedor Individual (MEI):** CNPJ e Certificado da Condição de MEI. Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI e cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses;

- **Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:** comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos três meses, ou apresentar extrato de benefício disponível no link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- **Desempregado:** declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Verificar o endereço abaixo:

http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf



Anexo II - Documentação complementar para análise socioeconômica dos ingressantes pelo sistema de cotas

Para estudantes que apresentaram documentação socioeconômica no ato da matrícula, ou seja, para os que se matricularam por meio de cotas com renda até 1,5 salários-mínimos *per capita*, não há necessidade de entregar a documentação exigida anteriormente, apenas a que se segue:

1. Formulário Socioeconômico, disponível socioeconômico (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico_0.pdf) preenchido e assinado;
2. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração), se for o caso;
3. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento;
4. Certidão de bens, original, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.
5. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação.
6. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
7. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



8. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, www.detran.mg.gov.br (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade); ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;



Anexo III

Checklist para organização da documentação a ser entregue - Edital 02/2014 – PRACE

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo.**

Conforme o item **4.6 deste Edital** os estudantes que ingressaram pelo Sistema de Cotas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* deverão entregar apenas os documentos complementares listados no **anexo II**, sendo a documentação correspondente a **todos** os membros do seu grupo familiar, portanto deverão seguir a ordem apresentada abaixo, mas entregar somente os listados no anexo II.

- () 1. Formulário Socioeconômico http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico_0.pdf;
- () 2. RG/Certidão de Nascimento/tutela/adoção/termo de guarda e responsabilidade;
- () 3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- () 4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.
- () 5. Certidão de casamento/certidão de união estável/declaração que vive maritalmente;
- () 6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- () 7. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república, se for o caso;
- () 8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os três últimos recibos de pagamento;
- () 9. Certidão de bens;
- () 10. Histórico escolar da graduação;
- () 11. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da instituição, para quem estudou com bolsa.
- () 12. Relatório médico que comprove a existência de doença grave;
- () 13. Contrato de locação e declaração (cópias do RG e CPF dos moradores) que reside em república, pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- () 14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- () 15. Cópia completa da declaração do Imposto de Renda dos anos (**exercício**) de 2012 e 2013 ou Declaração de Nada Consta;
- () 16. Certidão negativa (para quem não possui veículo) e/ou certidão positiva (para quem possui veículo) com carimbo do setor competente de trânsito;
- () 17. Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () 18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional;

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomos e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural.	
Empresário, microempresário e comerciante.	
Micro Empreendedor Individual (MEI)	
Aposentado/pensionista INSS, Militar, Func. Público.	
Desempregado	

A PRACE não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos.